



**CONTRATO N.º 8/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**  
**CONVÊNIO N.º 12295.000000/1140-02**

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.392.045/0001-91, com sede na Rua Ricalde Marques, n.º 119, bairro Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.040-280, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALINE INÊS PONTIN**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7060608374, inscrito(a) no CPF n.º 933.841.810-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 51/2017, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade Básica de Saúde do município, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
21	LANTERNA CLÍNICA LED Com alta potência e vida útil mínima de 10.000 horas, confeccionada em metal leve de alta durabilidade, alimentação por pilha e garantia mínima de 12 meses. Código do Produto: 14219	8,0000 UN	25,0000	200,00
28	OTOSCÓPIO Cabeçote em metal nobre cromado, acoplamento por sistema de rosca, no mínimo 5 espúculos de diferentes medidas, cabo em metal cromado para 2 pilhas, regulagem de intensidade da luz, iluminação LED, lente tipo lupa com aumento de 4x, acondicionamento em bolsa própria, comprovante de registro no Ministério da Saúde, garantia mínima de 12 meses. Código do Produto: 6138	5,0000 UN	250,0000	1.250,00
Total ->				1.450,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** O presente objeto deverá ser entregue no máximo em **15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, **sem ônus de frete e descarga para a administração.**

**2.2.** Todos os produtos sofrerão a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo



com a descrição específica de cada produto.

**2.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**2.5.** Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**2.6.** São de total responsabilidade da licitante o frete e descarga dos produtos.

**2.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 1.450,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato.

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

**Observação:** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0702210.302.107.93 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FNS (PROJETOS)

**3852-0** 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente Recurso: 4931-FNS

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Dos direitos:**

**6.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições



avencadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **6.2. Das obrigações:**

### **6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato.

### **6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

### **7.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

### **7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.**

**7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

### **8.1. Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**8.2. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:**

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



---

### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de **Pregão Presencial N.º 51/2017**, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**

**11.1.** Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**13.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Dom Feliciano, 15 de Janeiro de 2018.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL**

**EIRELI - EPP**

CNPJ N.º 22.392.045/0001-91

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

CPF n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

CPF n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_